



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**
Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**
Processo Administrativo nº: **005CRED-IN/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Sites publicados:

<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>
<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005CRED/2025
Processo Administrativo nº 005CRED-IN/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0005-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.975.725-32, portador da Carteira de Identidade nº 1015527507 SSP/BA, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 005/25, de 06 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 329/2024, de 08 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Borracharia e Manutenção em Pneus de Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Barro Alto (<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>), por solicitação via e-mail (licitacoes@barroalto.ba.gov.br) ou no Setor de Licitações (Sede da Prefeitura – Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **17/02/2025 a 31/12/2025**.

1.4 O critério de julgamento será de acordo com o ANEXO II, e por ordem de inscrição, comprovada por meio da data constante do Protocolo de Inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observada a data e a hora que primeiro for recebida, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 329/2024, de 08 de fevereiro de 2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações ser feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste edital.



4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele(a) que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

5.2.2 Suspensos(as) de participar de licitação e impedidos(as) de contratar com o Município de Barro Alto/BA;

5.2.3 Declarados(as) inidôneos(as) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidos(as) de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadrados(as) nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão preencher a Proposta para Credenciamento (*Pessoa Física ou Jurídica – Anexo II*), a Declaração de Atendimento (*Anexo III*) e a Ficha de Inscrição (*Pessoa Física ou Jurídica – Anexo IV ou V, respectivamente*), as quais também se encontram disponível na Secretaria Municipal de Administração e



Fazenda, no período de **17/02/2025 a 31/12/2025**, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)**;
- Cópia do **RG e CPF**;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- **Comprovante de residência** atualizado.

PESSOA JURÍDICA:

- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos do(s) representante(s) legal(is);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- **Certidão de Concordata e Falência**;
- **Alvará de Licença e Funcionamento**.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, que promoverão a habilitação dos interessados, conforme Portaria nº 005/25, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

7.3. O critério de desempate será de acordo com o ANEXO II, e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observadas a data e a hora que primeiro for recebido.



8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

8.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no Item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, pelo e-mail licitacoes@barroalto.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o(s) qual(ais) poderá(ão) reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A Autoridade Máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.00.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-0000
08.00.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-1001 1-540-0000 1-542-0000
08.00.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-1001 1-540-0000 1-542-0000
08.00.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-1001
09.00.09 – SECRETARIA DE SAÚDE	2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-1002
07.00.07 – SEC. DE DESENV SOCIAL E PROM DA IGUALDADE	2043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-0000
05.00.05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	1-500-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia 31/12/2025, a contar da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os prestadores de serviços que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.



COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Tabela de Referência e Descrição dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento;

Anexo IV – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo V – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Barro Alto/BA, 12 de fevereiro de 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS LEVES)	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
2	TROCA DE PNEUS (VEÍCULOS PESADOS)	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
3	FORÇA DE CÂMARA DE AR (VEÍCULOS LEVES)	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
4	FORÇA DE CÂMARA DE AR (MOTOCICLETA)	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
5	FORÇA DE CÂMARA DE AR (ÔNIBUS)	65	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00
6	FORÇA DE CÂMARA DE AR (VEÍCULOS PESADOS - CAÇAMBA)	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
7	FORÇA DE CÂMARA DE AR (PATROL)	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
8	REMENDO DE PNEU SEM CÂMARA (VAN-AMBULÂNCIA)	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
9	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS SEM CÂMARA (VEÍCULOS PESADOS - CAÇAMBA)	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS SEM CÂMARA (MICRO-ÔNIBUS)	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS SEM CÂMARA (AMBULÂNCIA)	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS SEM CÂMARA (VEÍCULOS LEVES)	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 60.050,00



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

AO
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O(A) interessado(a) _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediada/residente e domiciliado(a) à _____, nº __, _____, _____, UF: ____, requer sua inscrição no Credenciamento nº 005/2025, divulgado pelo Município de Barro Alto/BA, objetivando o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Borracharia e Manutenção em Pneus de Veículos Leves, Médios e Pesados pertencentes à Frota Municipal, nos termos do chamamento público divulgado em __ de _____ de 2025, conforme quantitativos e serviços abaixo propostos:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a)



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(modelo)

Processo Administrativo nº 005CRED-IN/2025 – Credenciamento nº 005/2025

O signatário da presente DECLARAÇÃO concorda com os termos do Credenciamento nº 005/2025 e com o encaminhamento dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a)



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:

RG.:

CPF.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:



ANEXO VI

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO
ALTO/BA E XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXCRED-IN/2025**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo(a) proponente, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº XXX/2025.

1.1 A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2 O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
-	-		-	-
TOTAL			R\$ -	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado deste termo de credenciamento é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)**, provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

2.2 Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pelo(a) Contratado(a).



2.3 Somente após o cumprimento da cláusula 2.2, será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo ser realizado via ordem bancária.

2.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

2.5. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões:

2.5.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (no caso de Pessoa Jurídica);

2.5.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada (Pessoa Jurídica e Física);

2.5.4. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica e Física).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será por xx (xxxxxx) meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do CREDENCIADO:

7.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

7.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



7.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

7.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

7.1.7 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

7.1.8 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, bem como na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista no item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 A sanção prevista no item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará a contratada impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(à) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no contrato;
- 11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração, com justificativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial do(a) CONTRATADO(A);
- 11.2.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/21, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades do(a) CONTRATADO(A), descritas no Edital de Credenciamento, bem como neste contrato.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao(à) CONTRATADO(A);
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;



- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Termo de Credenciamento e/ou Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato o Edital e seus Anexos.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

14.2 A Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro do CONTRATANTE, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxx/BA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ/CPF Nº XXXXXXXX
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____